

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
1780 de 11/05/07

DECRETO Nº. 12.532/07
DE 25 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 028.850-8/07,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, com sede nesta cidade à Rua Santarém, nº. 560 - Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.522.468/0001-63, devidamente representada, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada no Jardim Rodolfo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área Institucional.
02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Rodolfo Scarpa, Jardim Rodolfo.
04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada entre a Rua Rodolfo Scarpa, área Verde II e quadra B.
05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.
06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Medindo 73,30 m (setenta e três metros e trinta centímetros) de extensão de frente para a Rua Rodolfo Scarpa, 34,76m (trinta e quatro metros e setenta e seis centímetros) de extensão de fundos confrontando com a Área Verde II, 68,14m (sessenta e oito metros e catorze centímetros) de extensão do lado esquerdo de quem da área olha para a Rua Rodolfo Scarpa confrontando com a quadra B e 46,48m (quarenta e seis metros e quarenta e oito centímetros) de extensão do lado direito confrontando com a Área Verde II.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 2.810,56 m² (dois mil, oitocentos e dez metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para construção de uma UNIDADE da FUNDHAS – Fundação Hélio Augusto de Souza, para as funções institucionais da mesma.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, bem como, ressarcindo a Prefeitura por eventuais danos ocorridos nas benfeitorias realizadas.

Art. 4º. Todas as construções a serem implantadas na área ora permissionada, serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão a área em questão, e não serão objeto de indenização e desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Art. 5º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização da área, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônicas, durante o período de ocupação do imóvel.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

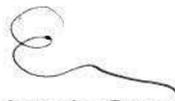
Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9º. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de abril de
2007.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos